



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1906

22 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre criação de empregos públicos para provimento permanente e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados mais 04 (quatro) empregos públicos permanente de Agente de Desenvolvimento Infantil, elevando para 23 o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Ref. F, Faixa 1, Anexo V, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Ficam criados mais 02 (dois) empregos públicos permanentes de Professor de Ensino Básico I, elevando para 22 (vinte e dois) o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Tabela I, Faixa 1, Grau “A”, Anexo II, da Lei Complementar nº 07, de 01 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 22 de março de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos

Prefeito